



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 695/2020

EMENTA: Dispõe sobre a isenção da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP para os consumidores da Tarifa Social, com faixa de consumo até 220 kWh, durante o período que determina em face do estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, os consumidores classificados residenciais e que inscritos no Cadastro Único do Governo Federal e que enquadrados na Tarifa Social com o consumo de energia elétrica até 220 kWh / mês, durante o período compreendido entre 1º de Abril de 2020 à 30 de junho de 2020, com isenção da tarifa CIP, referente aos consumos dos meses de Maio a Julho de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2020.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Maio de 2020.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO Nº 12/2020

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 695/2020, **EMENTA:** “Art. 1º. Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, os consumidores classificados residenciais e que inscritos no Cadastro Único do Governo Federal e que enquadrados na Tarifa Social com o consumo de energia elétrica até 220 kWh / mês, durante o período compreendido entre 1º de Abril de 2020 à 30 de junho de 2020, com isenção da tarifa CIP, referente aos consumos dos meses de Maio a Julho de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2020.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Maio de 2020.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal